



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CRENCIAMENTO Nº 001/2021 - DGC
ESCLARECIMENTO Nº01

Trata-se de pedido de esclarecimento relativos ao credenciamento supracitado relativo a dúvidas quanto a correta interpretação de cláusulas editalícias.

Pergunta 01:

Esse edital se refere a qual Lei ? Pois no Art. 191 da 14.133/21 diz o seguinte: Vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas nos referidos incisos.

Art 193 (....)

I- os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei. (....)

Já no Item 4, 4.2 Diz que a documentação poderá ser enviada por e-mail até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro. E no Item 4.2.1 diz que nada impedirá que após esse período novos licitantes de mandarem suas documentações normalmente até a data do SORTEIO que será ainda divulgada pela Prefeitura ! Nesse caso não serei lesada por não ter encaminhado minha documentação até no período referido no item 4.2 ?

Resposta:

O Edital em questão está regido pela Lei nº 8.666/93, conforme estabelece o seu subitem 11.5, a menção a Lei nº 14.133/21 é indevida mas em nada prejudica o mesmo, já que se trata apenas de documento modelo, podendo ser livremente e, portanto, corrigido pelos interessados. Quanto a segunda parte do questionamento, será utilizado o teor integral do subitem 4.2.1 do Edital.

Passa o presente esclarecimento a compor o Edital.

Responda-se ao requerente.

Chapecó - SC, 17 de dezembro de 2021.

Riquelmo Bedin Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações